



**PROCESSO Nº** : 46.277-2/2023  
**ASSUNTO** : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**INTERESSADA** : ELIZA MARQUES FRANCA RODRIGUES  
**PRINCIPAL** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ – MT  
**RELATOR** : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

### RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 446/2023 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar a Portaria 452/2022, publicada no Jornal Gazeta Municipal de Cuiabá, em 14/11/2022; que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Eliza Marques Franca Rodrigues, efetiva no cargo de agente municipal- em extinção, classe “E”, padrão “XII”, matrícula funcional 1500620, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal 399/2015; Lei Complementar 154/2007, Lei Complementar 266/2011, Lei Complementar 369/2014 e Lei Complementar 474/2019, que altera o anexo III da Lei Complementar 369/2014, e dá outras providências.

#### É como voto.

Tribunal de Contas-MT, 9 de fevereiro de 2023.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **VALTER ALBANO**  
Relator

